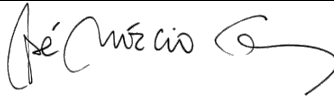




Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000247/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 23/06/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Proíbe a outorga de títulos honoríficos, condecorações, medalhas, homenagens ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial no âmbito do Município de Juiz de Fora a pessoas condenadas criminalmente em decisão transitada em julgado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a concessão de títulos honoríficos, condecorações, medalhas, homenagens ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial a pessoas que tenham sido condenadas criminalmente, em decisão judicial transitada em julgado.

Art. 2º A vedação prevista no Art. 1º aplica-se inclusive a condenações criminais ocorridas após a concessão da honraria, devendo o Município revogar o título honorífico, condecoração, medalha, ou a homenagem ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial, mediante procedimento específico.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se condenação criminal transitada em julgado a decisão judicial condenatória definitiva, não cabendo mais recurso.

Art. 4º O Município de Juiz de Fora manterá registro atualizado das homenagens concedidas e deverá verificar, periodicamente, se os homenageados foram condenados criminalmente, aplicando-se, se for o caso, a revogação prevista no Art. 2º.

Art. 5º Esta lei será regulamentada no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 22 de junho de 2025.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

